PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 894/2024

Parauapebas, 05 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, no prazo legal, que, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 102/2024, aprovado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre obras paralisadas no Município de Parauapebas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término, e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões do presente veto.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

Comunico que, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, decidi vetar integralmente, por interesse público, o Projeto de Lei nº **102/2024**, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre obras paralisadas no Município de Parauapebas e dá outras providências*, haja vista a manifestação técnica firmada pela Secretaria Municipal de Obras por meio do Memorando nº 1521/2024-SEMOB (Anexo).

No citado documento a SEMOB aduz que já cumpre com as obrigações legais da transparência pública através de informações prestadas no sistema informatizado Geo-obras disponibilizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, o qual oferta acesso dos órgãos jurisdicionados assim como de cidadãos em geral.

Assim, diante das considerações apresentadas pelo órgão alcançado pelo Projeto de Lei, **RESOLVO VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **102/2024**, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, uma vez que contraria o interesse público, inviabilizando-se a sanção desse Chefe do Poder Executivo.

Município de Parauapebas, 05 de julho de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL